

Esta é uma tradução não oficial do documento da sala de conferências apresentado pelas Missões Permanentes do Brasil e do Canadá às Nações Unidas em Viena.

Para consultar o documento oficial, por favor visite: Documento da sala de conferências apresentado pelo Brasil e pelo Canadá [A/CONF.241/PM/CRP.2](#)

**Reunião do Grupo de Especialistas sobre a Igualdade de Acesso à Justiça
para Todas as Pessoas
9 -11 Dezembro, 2024
Palácio do Ministério da Justiça
Brasília, Brasil**

As pessoas especialistas debateram um vasto leque de temas e medidas relevantes para garantir a igualdade de acesso à justiça para todas as pessoas no contexto da justiça criminal, tais como: o enfrentamento e a eliminação da discriminação; representatividade das instituições de justiça; uso responsável da tecnologia, coleta de dados e a medição do impacto; igualdade de acesso à justiça e meio ambiente, assim como abordagens intersetoriais, multidisciplinares e multilaterais no acesso à justiça.

As pessoas especialistas concordaram que:

Os Estados que têm a responsabilidade primeira de garantir a igualdade de acesso à justiça para todas as pessoas devem ser incentivados a:

1. garantir a igualdade de acesso para todas as pessoas durante todas as fases do processo de justiça criminal, assegurando a inclusão da igualdade de acesso para todas as pessoas em suas interações com as forças policiais e de segurança, a promotoria, o sistema judiciário e os tribunais independentes e imparciais, bem como outras instituições de justiça criminal, prestadores de assistência jurídica e serviços de apoio às vítimas;
2. promover e apoiar a implementação de sistemas de justiça criminal centrados nas pessoas¹, baseados na equidade, sensíveis às questões de gênero e inclusivos em termos de identidade e reformas para eliminar barreiras estruturais e culturais, garantindo tratamento justo e igualitário para todos os indivíduos e fortalecendo o conhecimento e a confiança no sistema de justiça criminal, suas instituições e na administração da justiça;

¹ Uma “abordagem centrada nas pessoas” prevê o engajamento significativo de mulheres, minorias, migrantes, povos indígenas, pessoas com deficiência, crianças, jovens, pessoas LGBTQ+, pessoas idosas, refugiados, migrantes internos, apátridas, comunidades marginalizadas e outros com necessidades específicas. Ela considera uma ampla gama de fatores e atributos pessoais que contribuem para as experiências vividas pelas pessoas, incluindo sexo, gênero, raça, etnia, condição econômica, religião, idioma, idade e deficiência mental ou física, bem como se são oriundos de comunidades urbanas ou rurais/remotas. Para mais detalhes sobre uma “abordagem centrada nas pessoas”, consulte o documento intitulado “Nova Visão do Secretário-Geral para o Estado de Direito”, emitido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

-
3. garantir que os esforços para promover a igualdade de acesso à justiça para todas as pessoas sejam baseados em evidências, transparência e inclusão, fundamentados em dados concretos, inclusivos e transparentes, informados por pesquisas qualitativas e quantitativas, bem como desenvolvidos por meio de ampla participação de grupos e indivíduos com experiência vivida de desigualdades estruturais e exclusão e de vozes diversas na tomada de decisões, garantindo, simultaneamente, a alocação de recursos suficientes para a implementação, avaliação e ajustes necessários;
 4. abordar os legados do colonialismo e do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas, como o racismo sistêmico, uma vez que continuam a impactar a experiência das populações afrodescendentes/negras e das populações indígenas e comunidades tradicionais em contato com o sistema de justiça criminal, adotando uma abordagem interseccional para eliminar o racismo e a discriminação sistêmicos;
 5. promover abordagens inclusivas e interseccionais para o acesso à justiça, abordando as vulnerabilidades agravadas enfrentadas pelos indivíduos na intersecção de múltiplas identidades e fatores, inclusive em serviços de apoio integrados;
 6. revisar as leis, práticas e políticas criminais existentes para aumentar o acesso à justiça em acordo com as melhores práticas internacionais, incluindo a descriminalização de condutas e a eliminação de práticas policiais e de aplicação da força e de justiça criminal que visem e/ou impactem desproporcionalmente pessoas pobres e marginalizadas, como pessoas privadas de liberdade devido à incapacidade de pagar multas ou taxas;
 7. considerar o impacto dos crimes que afetam o meio ambiente, inclusive para os povos indígenas e as comunidades locais, e investigar os desafios que isso representa para garantir o acesso à justiça para todas as pessoas, como as ameaças enfrentadas por pessoas defensoras do meio ambiente e dos direitos humanos;
 8. incentivar as instituições policiais, de segurança e de justiça criminal a coletar, analisar e disseminar sistematicamente dados, discriminados por fatores como raça, gênero e idade, entre outros, assegurando sua acessibilidade para promover a transparência e informar a formulação de políticas baseadas em evidências, incluindo salvaguardas para garantir a segurança e privacidade dos dados pessoais coletados e armazenados;
 9. fortalecer e/ou estabelecer órgãos de supervisão independentes e internos para monitorar as práticas policiais, de segurança e de justiça criminal, garantindo transparência e responsabilização, inclusive para policiamento excessivo, detenção e criminalização de grupos em situações de vulnerabilidade, em particular, populações afrodescendentes/negras, povos indígenas, migrantes e outras comunidades, além do tratamento adequado às vítimas durante os processos criminais;
 10. adotar estratégias para promover a diversidade, igualdade e equidade nas instituições policiais, de segurança e de justiça criminal, serviços de assistência jurídica, serviços de apoio às vítimas, assim como entre profissionais e organizações jurídicas que apoiam o sistema de justiça criminal, incluindo reformas legais e políticas para eliminar barreiras estruturais, implementando reformas legais e políticas para abordar as barreiras estruturais e incentivar a participação, eliminando preconceitos nos processos de recrutamento, promovendo processos de desenvolvimento de carreira e abordando a discriminação no ambiente de trabalho. Esses esforços devem ser acompanhados de coleta de dados transparente e de relatórios públicos regulares para monitorar os progressos;
 11. Promover medidas para aumentar a eficiência e o acesso a serviços jurídicos que promovam a inclusão e a equidade na justiça criminal, abrangendo o uso responsável de tecnologia, em conformidade com as salvaguardas abaixo;

12. assegurar que qualquer tecnologia implantada, incluindo a Inteligência Artificial (IA), seja regulamentada e avaliada em relação ao seu impacto no acesso à justiça, em consonância com os compromissos internacionais assumidos na Recomendação sobre a Ética da IA, o Pacto Digital Global e a Resolução da Assembleia Geral sobre Inteligência Artificial (A/78/L.49)

13. garantir que qualquer tecnologia implantada, incluindo IA, esteja de acordo com os princípios de legalidade, proporcionalidade, necessidade, responsabilidade e não discriminação, abrangendo requisitos de segurança, privacidade e direitos humanos desde a concepção, assim como avaliações periódicas formativas e regulares que incluam consultas com diversas partes interessadas para garantir eficácia, precisão e ausência de danos, especialmente considerando os riscos de amplificação de preconceitos e discriminações já existentes;

14. eliminar barreiras, em conformidade com os Princípios e Diretrizes das Nações Unidas sobre Acesso à Assistência Jurídica nos Sistemas de Justiça Criminal, para promover a prestação de serviços de assistência judiciária² de qualidade, justos, eficazes, inclusivos e equitativos em todas as fases do processo de justiça criminal, a todas as pessoas detidas, acusadas ou condenadas em um processo criminal, bem como vítimas, sobreviventes e testemunhas que não tenham condições financeiras ou nos casos em que os interesses da justiça assim o exijam. Isso pode ser alcançado por meio do emprego de uma variedade de modelos, inclusive por meio de parcerias com e entre organizações comunitárias, universidades, associações de advocacia e organizações de base, bem como o uso de paralegais, defensores comunitários/populares, defensores públicos e clínicas jurídicas universitárias. É incentivado o intercâmbio de boas práticas sobre os esforços para aplicar os Princípios e Diretrizes das Nações Unidas sobre o Acesso à Assistência Judiciária nos Sistemas de Justiça Criminal;

15. promover o uso de variadas abordagens de justiça restaurativa e baseadas na perspectiva comunitária para aumentar o acesso à justiça, de acordo com os direitos humanos internacionais e outras diretrizes internacionais;

16. promover a sensibilização pública para o direito à igualdade de acesso à justiça para todas as pessoas, em especial as pessoas que vivem em zonas rurais ou remotas; os grupos e comunidades que enfrentam discriminação e desigualdade; aquelas pessoas que enfrentam outras barreiras de acesso, como a língua, deficiências; e pessoas em situações de vulnerabilidade, por meio da promoção da informação e da educação jurídicas e da sensibilização, de modo a implementar medidas proativas para aproximar o sistema judicial das pessoas;

17. considerar a possibilidade de apresentar relatórios sobre a implementação da Resolução 78/227 e a utilização e aplicação das diretrizes das Nações Unidas em matéria de prevenção da criminalidade e justiça criminal relacionadas com o acesso à justiça nos seus contributos para o Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção da Criminalidade e a Justiça Penal e as suas reuniões preparatórias regionais, bem como na sessões anuais da Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, sob o item da agenda que trata das normas e padrões da ONU em prevenção ao crime e justiça criminal;

² Conforme definido nos Princípios e Diretrizes das Nações Unidas sobre o Acesso à Assistência Jurídica nos Sistemas de Justiça Criminal (A/RES/67/187, anexo).

18. criar programas intersetoriais, multidisciplinares e multilaterais que proporcionem acesso à justiça e desenvolver mecanismos de encaminhamento entre essas instituições, a fim de eliminar as lacunas na prestação de acesso à justiça. Isso inclui a promoção de uma ampla abordagem governamental e cooperação interministerial, que reúna, por exemplo, questões de justiça, educação e saúde para fornecer serviços de apoio informados sobre traumas para vítimas de violência ou programas de reabilitação para prisioneiros.

Os especialistas também incentivaram o UNODC a:

1. Apoiar o desenvolvimento de conhecimento e a troca de experiências entre os Estados sobre abordagens baseadas em evidências para enfrentar a discriminação no acesso à justiça, incluindo o papel das polícias e forças de segurança, promotores e tribunais em medidas para detectar, investigar e eliminar disparidades e resultados injustos, com atenção especial a populações marginalizadas e discriminadas. Isso inclui reunir especialistas, organizações comunitárias e profissionais da área para desenvolver e fornecer ferramentas técnicas e materiais de treinamento aos Estados-Membros, mediante solicitação, a fim de garantir o acesso à justiça para todas as pessoas;

2. Desenvolver ferramentas técnicas e materiais de treinamento, assim como apoiar redes profissionais em diversos países para garantir uma força de trabalho e uma carreira profissional no campo da justiça criminal representativa e inclusiva, aproveitando as lições aprendidas e abordagens baseadas em evidências de todo o mundo, em parceria com redes comunitárias, organizações da sociedade civil e associações profissionais representativas;

3. desenvolver orientações sobre metodologias para monitorar a igualdade de acesso à justiça para todas as pessoas no sistema de justiça criminal, incluindo a medição de necessidades legais, acesso à assistência jurídica, sistemas de apoio às vítimas, mecanismos de prestação de justiça e barreiras enfrentadas por grupos em situações de vulnerabilidade. Isso inclui assegurar a coleta de dados discriminados e metodologias de pesquisa que abordem os desafios específicos enfrentados por grupos marginalizados;

4. desenvolver uma série de produtos de pesquisa globais e conhecimento para destacar os desafios, barreiras e lições aprendidas relacionados ao acesso à justiça por grupos que enfrentam barreiras múltiplas e interseccionais, com base em uma revisão global de evidências;

5. liderar o desenvolvimento de uma iniciativa global para aproveitar o conhecimento multissetorial a fim de informar o desenvolvimento de salvaguardas e orientações técnicas para garantir que qualquer uso de IA no sistema de justiça criminal seja seguro, justo, não discriminatório, preciso e eficaz;

6. fomentar a colaboração global para informar o desenvolvimento de soluções de IA para a tradução e transcrição em tempo real de línguas sub-representadas, para uso no sistema de justiça criminal, de acordo com as prioridades de proteção de dados, precisão, igualdade de acesso e não discriminação.

7. desenvolver estrutura de competências profissionais para trabalhadores da justiça penal, os prestadores de assistência jurídica e provedores de apoio às vítimas, a fim de garantir a igualdade de acesso à justiça para todas as pessoas;

8. apoiar a capacitação na área de abordagens intersetoriais, multilaterais e multidisciplinares, incluindo o aprendizado entre pares e a partilha de práticas promissoras, com abordagens voltadas à superação de barreiras entre setores.
